Fls._____/_____

Proc._____/_____

Visto _____

AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PREGÃO Nº 29/2026 (ELETRONICO)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 423/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 1.001
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/11/2026 às 09:00h
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/11/2026 às 09:00h
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 às 09:01h
DATA E HORA DO INICIO DA FASE DE LANCES: 26/11/2026 às 09:10h
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R$ 11,38/kg
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 341.400,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

Fls._____/_____
Proc._____/_____
Visto _____

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO,** CNPJ: 43.467.992/0001-74, por seu pregoeiro nomeado nos autos do Processo de Compras nº 423/2026 e ratificado em Despacho da Diretoria Administrativa de 05 de novembro de 2026, pelo presente **TORNA PÚBLICO** que se acha **ABERTA**, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet", com utilização de recursos de tecnologia da informação, sob critério de julgamento tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**" – Processo de Compras nº 423/2026 cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO DESTINADO AO PROCESSO DE FLUORETAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**" para atendimento de demandas do Departamento de Operações desta autarquia, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro Titular Tauan Tedeschi Buzo, com o auxílio da Equipe de Apoio (Patrick Alessander Machado e Renata de Moraes), e pelo Pregoeiro Substituto Valdenir de Souza Babler em seus impedimentos legais, designados nos autos do processo e no Despacho da Diretoria Administrativa de 05 de novembro de 2026, indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, por meio do sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO DESTINADO AO PROCESSO DE FLUORETAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, e que estejam devidamente credenciados perante o sistema BBMNet.

2.2 Considerando que o valor global estimado da contratação (R$ 341.400,00, correspondente ao valor unitário estimado de R$ 11,38/kg) supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal

nº 123/2006, o certame é destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO, não se aplicando a exclusividade.

2.2.1 Não haverá cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características da execução integrada de um único insumo químico destinado à fluoretação da água para consumo humano. Embora a quantidade seja mensurável em quilogramas e as entregas sejam parceladas, a criação de cotas por fornecedores distintos exigiria gestão simultânea de especificações, certificados, lotes, transporte perigoso, descargas, contingências e rastreabilidade sanitária, com risco à padronização do abastecimento e ao controle da ETA II. A opção preserva disputa ampla, com tratamento favorecido às ME/EPP na forma da LC nº 123/2006, e deverá estar respaldada pela demonstração técnica e econômica da desvantagem da divisão nos autos da fase preparatória.

2.3 Fica assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (regularização fiscal e trabalhista tardia e direito de preferência em caso de empate ficto), observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, na opção "LOGIN", seguida de “LICITAÇÃO PÚBLICA” e “SALA DE NEGOCIAÇÃO”.

2.5 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no acesso “credenciamento”.

2.6 As dúvidas e os esclarecimentos sobre credenciamento e acesso ao sistema BBMNET poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes da Bolsa Brasileira de Mercadorias (por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília), através dos canais informados no site.

2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE Amparo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.8 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante neste pregão eletrônico.

2.9 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº

14.133/2021;

2.10.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE Amparo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.4 Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.10.5 Empresa que tenha sido decretada a sua falência ou que esteja em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor e demonstrar sua viabilidade econômico-financeira;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo lote;

2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o fornecimento de um único insumo químico padronizado, com entrega parcelada e logística de transporte perigoso acessória, pode ser executado integralmente por fornecedor individual tecnicamente habilitado; a reunião de empresas não se mostra necessária ao atendimento das exigências proporcionais de capacidade técnica e econômica deste certame e implicaria complexidade adicional na responsabilização pela qualidade, lote, descarga e eventual substituição, sem vantagem demonstrada para o SAAE, preservada a competição entre empresas individualmente aptas;

2.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11 Aquele que se enquadre nas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11 O impedimento de que trata o subitem 2.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

2.12 A vedação de que trata o subitem 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços para o item licitado, até a data e o horário definidos na primeira página deste Edital, observando o critério de

julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

3.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1 Preço unitário por quilograma (kg) e valor total estimado referente ao item licitado em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, assim como marca e fabricante do produto ofertado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.1.2 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.1.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.1.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.2 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

3.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1. O fornecedor que pretender usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos legais. A ausência de declaração de enquadramento não impedirá a participação no certame, mas obstará o exercício dos privilégios de desempate ficto e de prazo especial para regularização fiscal e trabalhista.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.2 a 3.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos** na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada e fundamentada pelo(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em vista de ferir o sigilo do procedimento.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM (POR QUILOGRAMA - R$/KG), OBSERVADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, conforme o caso, observada, em ambos os casos, a **REDUÇÃO MÍNIMA DE R$ 0,01 (UM CENTAVO)** por quilograma (kg).

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou- lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

5.12.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.12.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação,

a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "***Dou-lhe uma***", "***Dou-lhe duas***", é exibido.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.17.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2.empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A

negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem declassificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta**.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando, nesta ordem, a: (i) análise da compatibilidade da oferta com o Edital e o Termo de Referência; (ii) verificação da exequibilidade; (iii) apresentação e exame da proposta comercial final realinhada; e (iv) somente após a aprovação integral da proposta, a convocação da licitante para a fase de habilitação, em observância à sequência prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será notificada via chat do sistema eletrônico para, em prazo razoável a ser definido pelo Pregoeiro, anexar a sua PROPOSTA FINAL REALINHADA, sob pena de desclassificação.

6.2.1. A proposta final realinhada será composta pelo seguinte documento:
a) ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA, contendo a descrição detalhada do ácido fluossilícico, a marca/fabricante cotado, o preço unitário por quilograma (R$/kg) e o valor total final negociado.

6.2.2. A proposta final realinhada deverá refletir fielmente o valor do último lance ou da negociação aceita, observada a distribuição proporcional dos descontos entre os itens do lote, quando aplicável, bem como a integral observância das especificações técnicas e comerciais constantes do Edital e do Termo de Referência.

6.3. Concluída a análise e aprovada a proposta final realinhada, o Pregoeiro convocará a licitante para a fase de habilitação.

6.3.1. A não apresentação da proposta final realinhada no prazo assinalado ou a sua desconformidade material com as exigências deste Edital e do Termo de Referência implicará a desclassificação da licitante, devendo o Pregoeiro examinar a proposta subsequente.

6.3.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para confirmar a exequibilidade e a conformidade técnica da proposta, inclusive consultando fichas técnicas, laudos e registros ambientais e sanitários oficiais do fabricante.

6.4. Aprovada a proposta final realinhada, a licitante provisoriamente vencedora será notificada via chat do sistema eletrônico para, em prazo razoável a ser definido pelo Pregoeiro, anexar os documentos de habilitação e as declarações abaixo relacionadas, sob pena de inabilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA; (item 6.5)

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; (item 6.6)

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (item 6.7)

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; (item 6.8)

e) ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO (se aplicável);

f) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (obrigatória somente para as licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006);

g) ANEXO V: MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO);

h) ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

6.4.1. O julgamento da proposta final realinhada e da documentação de habilitação será realizado pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio e da área demandante (Departamento de Operações) do SAAE Amparo, cada qual no âmbito de sua competência, verificando-se a conformidade integral com as exigências do Termo de Referência e deste Edital.

6.4.2. Conforme as normas operacionais e o manual da plataforma BBMNet, o envio dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, respeitando-se a distinção dos comandos e a sequência das fases, da seguinte forma:

a) ENVIO DA PROPOSTA FINAL (ref. aos subitens 6.2 a 6.2.2): no prazo estipulado, o licitante deverá utilizar estrita e obrigatoriamente o comando/botão "Documento de Proposta Final" disponibilizado pela plataforma BBMNet para enviar a Proposta Comercial Realinhada (Anexo II), atualizada com o valor do último lance/negociação;

b) VINCULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES (ref. ao subitem 6.4): somente após a aprovação da proposta final realinhada, no momento em que o Pregoeiro abrir o prazo de convocação no sistema, o licitante deverá acessar o lote/item e utilizar a funcionalidade do sistema para 'Vincular' ou 'Inserir' os documentos de habilitação juntamente com os Anexos III, IV, V e VI.

6.4.3. Recomenda-se que os arquivos exigidos em cada fase já estejam previamente inseridos no menu lateral de cadastro/documentos do sistema BBMNet (repositório da empresa), para evitar desclassificação, inabilitação ou outros fatores externos que possam comprometer o envio tempestivo da documentação.

6.4.4. A inobservância do prazo estipulado pelo Pregoeiro via chat de mensagens do sistema para a inserção da proposta final realinhada implicará desclassificação da licitante; a inobservância do prazo para inserção dos documentos de habilitação e declarações implicará sua inabilitação, sendo convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, sempre com observância da sequência das fases.

6.4.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos vinculados e para esclarecer aspectos da proposta e da habilitação, consultando os sítios eletrônicos dos órgãos expedidores ou solicitando complementações estritamente saneadoras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da fase correspondente.

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando- se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.6.1 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.11.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão de falência mencionada no primeiro item deste subitem 6.7, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação

judicial/extrajudicial em vigor.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior de ácido fluossilícico destinado ao tratamento de água para consumo humano, contendo objeto, quantidade, período ou data, avaliação da execução e identificação e contato do emitente (item 11.2 do TR).

b) Apresentação de licença de operação ou funcionamento ambiental pertinente à atividade e ao produto (ácido fluossilícico), emitida pelo órgão ambiental competente e vigente, admitido protocolo de renovação tempestivo quando válido nos termos da legislação (item 11.3 do TR).

c) Apresentação de declaração de disponibilidade de profissional legalmente habilitado para avaliar e atestar as especificações do produto, com nome e número de registro, acompanhada das certidões vigentes de registro da empresa e do responsável técnico perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigíveis (item 11.4 do TR).

d) Quando a licitante não for fabricante do produto, deverão ser apresentados os documentos técnicos e ambientais do fabricante referentes aos requisitos ligados à produção, sem prejuízo da regularidade própria para comercialização e da responsabilidade integral pelo fornecimento (item 11.5 do TR).

e) O atestado será avaliado pela similaridade da natureza e da complexidade do fornecimento, sem exigência de quantitativo mínimo arbitrário, limitação temporal indevida, número excessivo de atestados ou execução no mesmo ente federativo (item 11.6 do TR).

f) Comprovação de atendimento aos requisitos técnicos e sanitários constantes do item 5.1 do Termo de Referência aplicáveis ao produto/fabricante ofertado (ABNT NBR 15784:2023 ou norma superveniente aplicável, LARS, CBRS, relatório de estudo, garantia do fabricante e boletim técnico aprovados, quando exigíveis), ficando a Ficha com Dados de Segurança (FDS elaborada segundo a ABNT NBR 14725:2023) disponível antes da primeira entrega e durante toda a execução, sem constituir documento obrigatório de habilitação (item 5.3 do TR).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Todos os documentos de habilitação, a proposta final realinhada e os demais anexos/documentos exigidos em cada fase deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato PDF legível. Recomenda-se que os arquivos sejam previamente organizados e, quando tecnicamente admissível sem prejuízo da identificação individual dos documentos, agrupados em arquivo compactado no formato Zip (*.zip), a fim de otimizar o envio.

7.1.2. Serão aceitos documentos com assinatura digital, emitidos por qualquer processo de assinatura digital reconhecidos na forma da lei (cartórios online, ICP-brasil, entidades certificadoras, dentre outros) desde que acompanhados do(s) seus respectivo(s) certificado(s) de autenticidade, digitalizados a partir de seus originais.

7.1.3. Para os documentos apresentados com assinatura digital, a licitante deverá anexar o respectivo relatório de validação ou cópia do certificado digital, exceto para documentos emitidos por órgãos governamentais cuja autenticidade possa ser verificada por meios oficiais.

7.2. VALIDADE E AUTENTICIDADE

7.2.1. Todos os documentos enviados presumir-se-ão autênticos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade de seu conteúdo. A apresentação de documentos falsos ou adulterados sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.2.2. Após o prazo estipulado pelo Pregoeiro para o envio da documentação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências e consultas diretas aos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade dos documentos. Havendo dúvida sobre a veracidade, poderá ser exigida a apresentação das vias originais para conferência.

7.2.4. As certidões que não possuírem prazo de validade estipulado serão consideradas válidas por 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

7.3. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MATRIZ E FILIAL)

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.4. Tratamento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de uma ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a devida regularização.

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.3. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8 8 - DA DISPENSA DE AMOSTRA NA FASE DE JULGAMENTO E DO CONTROLE DE RECEBIMENTO

8.1. Nos termos do item 11.7 do Termo de Referência e do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, NÃO SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, porquanto a conformidade do produto químico será aferida preliminarmente mediante a documentação técnica, sanitária, ambiental e de rastreabilidade exigida neste Edital, bem como pelos controles de recebimento das remessas entregues.

8.2. A dispensa de amostra na fase de julgamento não impede o SAAE Amparo de, no ato da entrega de cada lote na ETA II e antes do atesto definitivo, coletar amostra representativa da carga descarregada, preservar contraprova lacrada e realizar ou contratar ensaios laboratoriais para verificação dos parâmetros de densidade, teor de H_2SiF_6, metais pesados e insolúveis, com eventual ressarcimento, pela contratada, das despesas de ensaio que comprove desconformidade imputável ao fornecimento, mediante apuração motivada e contraditório, sem prejuízo das providências do Termo de Referência.

8.3. Constatada qualquer desconformidade química, contaminação, vazamento ou divergência com a especificação técnica e laudo de análise do lote, o produto será sumariamente recusado, devendo ser recolhido e substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pela fornecedora, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após a conclusão da fase de julgamento da proposta, compreendendo a negociação, a análise de exequibilidade e o exame da proposta comercial final realinhada, o Pregoeiro concederá o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas, caracterizando esta a primeira possibilidade de manifestação recursal.

9.3. Na etapa seguinte, atinente à análise dos documentos de habilitação da licitante cuja proposta tenha sido julgada aceitável, mediante a reabertura da sessão pública previamente convocada, o Pregoeiro proferirá no chat de mensagens a sua decisão e as considerações pertinentes acerca do mérito da habilitação.

9.3.1. Concluída a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro registrará no sistema sua decisão motivada quanto à habilitação ou inabilitação da licitante.

9.3.2. Ato contínuo, o Pregoeiro informará às demais licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos e de forma motivada, por meio eletrônico, utilizando, para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, caracterizando a segunda possibilidade de manifestação recursal.

9.4 Havendo interposição de intenção de recurso, na forma indicada no subitem 9.3.2, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "**RECURSO**", aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

9.5 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todas as licitantes participantes.

9.6 A falta de manifestação da intenção de recurso importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.7 Não será aceita a intenção de recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada e motivada a intenção pelo proponente.

9.7.1 Caso, em processo administrativo próprio, reste caracterizada a interposição de recurso manifestamente infundado e com finalidade exclusivamente protelatória, a Administração poderá instaurar procedimento sancionador e aplicar as sanções cabíveis, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.10 O SAAE AMPARO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso confira aos proponentes direito de reclamação ou indenização, nos termos da lei.

9.11 O instrumento a ser formalizado (Ata de Registro de Preços) terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

9.12 Constitui condição para a celebração da Ata de Registro de Preços
:
a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da DETENTORA, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.13 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.14 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo a ser estipulado (regra geral de 02 dias úteis, salvo prorrogação), sem justificativa por escrito aceita por esta autarquia, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o instrumento, e assim sucessivamente.

9.15 Nestes casos, a vencedora desistente estará sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

10.1 Homologada a licitação, respeitados os trâmites legais, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2 A Divisão de Suprimentos do SAAE Amparo convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro.

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Suprimentos.

10.4 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o órgão licitante convocar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para outra sessão na qual o Pregoeiro negociará o preço com a segunda classificada, decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, analisará os "documentos de habilitação" inseridos na plataforma eletrônica BBMNet, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.

10.4.1 A recusa injustificada em assinar a Ata sujeitará a licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. DO CADASTRO DE RESERVA

10.5.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá integrar o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços mais de um fornecedor, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora, observada a ordem de classificação final do certame e as condições de habilitação.

10.5.2. Também poderá constar do cadastro de reserva a licitante que mantiver sua proposta original, na forma admitida pela legislação e pelo sistema eletrônico, observada a ordem de classificação.

10.5.3. A formação do cadastro de reserva não altera a classificação final do certame, nem gera direito subjetivo imediato à contratação, servindo para eventual convocação nas hipóteses legais de cancelamento do registro, recusa injustificada da vencedora ou impossibilidade superveniente de atendimento.

10.5.4. A convocação do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a ordem de classificação e a verificação da manutenção das condições de habilitação da licitante convocada.

10.5.5. A disciplina do cadastro de reserva deverá constar, de forma harmônica, da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

10.6 Os adjudicatários convocados nestas condições terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

10.7 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Jornal Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia.

10.8 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes na hipótese de inexecução das obrigações assumidas.

10.9 A existência do preço registrado não obriga o SAAE Amparo a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

10.10 Constituem motivos para o **cancelamento** da Ata de Registro de Preços:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor se recusar a reduzi-los;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) A pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

10.11 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.10, será feita mediante comunicado por escrito ao fornecedor, com aviso de recebimento, passando a fazer parte integrante dos autos.

10.11.1 No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.12 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado (alínea "g" do subitem 10.10) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.13 Os preços registrados poderão ser suspensos: a) Pela Administração, quando julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico, ou ainda por interesse da Autarquia, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências que deram origem ao registro de preços.

10.14 Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, esta deverá comprovar a regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério desta Autarquia.

10.14.1 Não ocorrendo a regularização no prazo estipulado, a licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14.2 Se nenhuma licitante atender às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o Pregoeiro declarará o certame como FRACASSADO.

10.15 A empresa detentora da Ata obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência do registro de preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada caso algum documento perca a validade no curso da Ata.

11. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

11.1 A licitante detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a fornecer o objeto deste certame mediante o recebimento formal das Ordens Parciais de Fornecimento emitidas pela Divisão de Suprimentos ou pela unidade requisitante (Divisão de Produção e Operação - ETA II) do SAAE AMPARO.

11.1.1 As entregas deverão observar rigorosamente as especificações técnicas e os parâmetros cumulativos e obrigatórios da composição química, vedadas concentração diversa, compensação entre parâmetros ou substituição por outro composto fluoretante, e os prazos, as condições de segurança e os locais de entrega definidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem que isso implique em qualquer acréscimo no preço unitário registrado.

11.2 O SAAE Amparo não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de cada aquisição parcelada, em função de sua necessidade operacional e disponibilidade orçamentária.

11.3 O quantitativo total expresso no Formulário de Proposta e no Termo de Referência é meramente estimativo e representa as previsões de consumo do SAAE Amparo para o período de 12 (doze) meses, não cabendo à empresa detentora da Ata qualquer tipo de reparação ou indenização caso o total estimado não seja integralmente consumido ao final da vigência.

11.4 A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar o SAAE Amparo a realizar as contratações dela decorrentes, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada à detentora da Ata a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório. O instrumento terá eficácia a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e vigorará conforme

estipulado abaixo.

12.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que haja decisão motivada da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços registrados, observância do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e manutenção do interesse público.

12.2.2 A eventual prorrogação da vigência da Ata por igual período observará o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável e a comprovação prévia da vantajosidade dos preços registrados, mediante decisão motivada e formalização tempestiva. A prorrogação da vigência não restabelecerá automaticamente os quantitativos inicialmente registrados nem ampliará o limite de 30.000 kg previsto no Termo de Referência; o fornecimento, inclusive no período prorrogado, permanecerá restrito ao saldo remanescente e aos limites do planejamento aprovado.

12.2.3. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, tendo em vista a destinação exclusiva do insumo à fluoretação no SAAE Amparo, o dimensionamento de 30.000 kg para o consumo operacional planejado, a necessidade de controle de estoque e lotes e os riscos de desabastecimento e sobreposição de demandas de terceiros, sem prejuízo das formas de contratação legalmente disponíveis a outras entidades.

12.3. DA EXECUÇÃO E ENTREGA:

12.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o ácido fluossilícico pelo preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Compra Parcial emitida pelo SAAE Amparo.

12.3.2. O SAAE Amparo não está obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo estimado no objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição, de acordo com as necessidades operacionais.

12.3.3. A detentora da Ata não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e aceito pela Administração, recusar-se a fornecer os produtos solicitados**.**

12.3.4. Fica expressamente vedada a subcontratação do fornecimento principal. Admitir-se-á, tão somente, a subcontratação dos serviços acessórios de transporte e frete rodoviário de produto perigoso por transportador devidamente regularizado perante os órgãos competentes e habilitado conforme a Resolução ANTT nº 5.998/2022 (ONU 1778, Classe 8 - Corrosivo), permanecendo a DETENTORA integralmente responsável pelo fornecimento, carga, documentos, prazo, descarga e danos, nos termos do item 5.6 do Termo de Referência. A subcontratada deverá comprovar sua capacidade técnica e regularidade pertinentes, com documentação avaliada e juntada aos autos, sendo vedada a subcontratação nas hipóteses de vínculo ou parentesco previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive em relação a seus dirigentes.

12.4. O produto deverá ser entregue a granel ou em contentores/embalagens adequadas, em veículo apropriado para produtos químicos perigosos, devidamente sinalizado com painel de segurança e rótulo de risco, acompanhado de Ficha com Dados de Segurança (FDS elaborada segundo a ABNT NBR 14725:2023), equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a equipe e kit de emergência

para contenção de vazamentos.

12.4.1. O acondicionamento, o transporte e a destinação de eventuais resíduos decorrentes do fornecimento observarão a legislação ambiental e de produtos perigosos aplicável, sem utilização de embalagens ou procedimentos incompatíveis com a segurança química do produto e com as especificações do Termo de Referência.

12.5. PRAZO DE ENTREGA: As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia, com prazo máximo de até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o recebimento da Ordem de Compra Parcial pela detentora, devendo a confirmação da Ordem ocorrer no mesmo dia útil ou no primeiro dia útil seguinte quando enviada fora do expediente.

12.5.1. O produto deverá ser entregue com todos os custos de transporte rodoviário de produto perigoso (frete CIF), seguros, tributos, carga e descarga na ETA II já inclusos no valor unitário registrado, sem qualquer ônus adicional ao SAAE Amparo.

12.6. LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue na ETA II, situada na Rua Madre Maria Emília, s/nº, Portaria da Manutenção do SAAE, Amparo/SP, em dias úteis, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, mediante agendamento prévio.

12.6.1. A integridade, a qualidade e o descarregamento seguro dos produtos no local de entrega são de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata.

13. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo gestor/fiscal designado pela Autarquia, confirmando o recebimento definitivo e a conformidade do objeto entregue.

13.2 A contagem do prazo para pagamento não será iniciada caso os documentos fiscais apresentados ou outros documentos exigidos para a contratação contenham incorreções.

13.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à detentora a emissão de Carta de Correção (quando couber) ou a pertinente substituição/regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 Caso a detentora não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado integralmente a partir da data de sua reapresentação correta.

13.5 A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários para depósito (Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da empresa) e fazer menção expressa ao número do Processo de Compras, do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho).

13.6 Fica expressamente vedada a cobrança por meio de boletos bancários. O pagamento será realizado exclusivamente via depósito ou transferência bancária na conta de titularidade da empresa contratada.

13.7 Será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.8 Os arquivos XML e PDF das Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviados obrigatoriamente para

os seguintes e-mails corporativos do SAAE Amparo:

- contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br
- pamachado@saaeamparo.sp.gov.br
- rlguarini@saaeamparo.sp.gov.br

13.9 Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, baseado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a empresa deverá, sob pena de retenção compulsória, destacar no corpo do documento fiscal a retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, observando as alíquotas cabíveis. 13.9.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração de não retenção ou comprovação de enquadramento junto com a Nota Fiscal, para dispensa da retenção, conforme a legislação tributária vigente.

13.10 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, calculado *pro rata die*.

13.11 Poderá o SAAE AMPARO sustar ou reter o pagamento da parcela da fatura efetivamente afetada pelo inadimplemento no caso de inadimplemento de obrigações contratuais ou trabalhistas por parte da DETENTORA, ou erro na execução da Ata de Registro de Preços, até que se regularize a situação, resguardado o pagamento da parcela incontroversa, sempre que segregável e sem risco ao erário, conforme item 7.4 do TR, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.11.1. Nos termos do item 7.4 do Termo de Referência, eventual divergência parcial objetivamente quantificável autoriza a glosa apenas da parcela controvertida, quando for possível liberar o pagamento da parcela incontroversa sem risco ao erário.

13.12 Os pagamentos observarão a rigorosa ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão, glosa ou retenção.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Para fins deste item, considera-se “CONTRATADA” a licitante adjudicatária, a detentora da Ata de Registro de Preços e, quando houver, o contratado nas contratações dela decorrentes (Ordem de Compras Parcial/Nota de Empenho/Contrato). Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

e) Fraudar a execução da ata de registro de preços ou a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação**;**

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observarão os pressupostos legais específicos. A multa, de 0,5% a 30%, terá como base o valor da contratação decorrente diretamente atingida pela infração; se a conduta afetar o próprio compromisso da Ata antes de contratação específica, a base será o valor da parcela registrada comprovadamente afetada, com motivação, proporcionalidade e observância do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

14.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

14.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15 A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

14.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Os pedidos de impugnação e as solicitações de esclarecimentos deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, diretamente na plataforma BBMNet (www.novobbmnet.com.br), em campo específico disponibilizado pelo sistema para esta finalidade.

15.4. NÃO SERÃO ACEITOS, sob nenhuma hipótese, pedidos de impugnação, intenções de recurso ou solicitações de esclarecimento enviados por intermédio de e-mail corporativo ou pessoal, tampouco protocolados fisicamente, sendo a plataforma eletrônica BBMNet o único meio de comunicação oficial e válido para estas manifestações.

15.5. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou a resposta à impugnação será proferida pelo **Pregoeiro**, na qualidade de agente responsável pela condução do certame e pela execução de todos os atos da fase externa, nos termos do **art. 8º, caput e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos e a forma estabelecida no art. 164 do mesmo diploma legal.

15.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta comercial.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Registros que não caracterizem alteração da essência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante divulgar o instrumento firmado (Ata de Registro de Preços) e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial do SAAE Amparo.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e a detentora deve cumprir e fazer cumprir, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório ou na execução da ata de registro de preços;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, aplicam-se as sanções de inelegibilidade e as prerrogativas de inspeção e auditoria por parte do referido organismo, conforme suas diretrizes específicas, mediante previsão expressa no instrumento convocatório ou contratual.

19 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Não será exigida garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza do fornecimento parcelado de bem comum, a limitação do risco a cada Ordem de Compra, o pagamento condicionado à entrega e atesto definitivo, e os controles de recebimento previstos, conforme fundamentado no item 15.1 do Termo de Referência e ratificado pela Diretoria Administrativa.

20 - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.847/2023 e suas alterações posteriores, bem como os princípios gerais de direito público, para a solução dos casos porventura omissos neste Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico BBMNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

21.2. As disposições deste Edital, de seus anexos e do Termo de Referência serão interpretadas sistematicamente, de modo compatível com as especificações técnicas, sanitárias, de segurança e com os requisitos de habilitação, recebimento e execução definidos no Termo de Referência, vedada a imposição de exigência não prevista ou mais restritiva por mera divergência redacional. Constatada incompatibilidade material, deverá ser adotada a providência formal cabível, sem alteração unilateral das condições de disputa.

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do SAAE Amparo.

21.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, geradas automaticamente pelo sistema, as quais serão assinadas eletronicamente pelo

Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio presentes.

21.5. O sistema BBMNet manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até o encerramento da etapa de lances e início da fase de negociação, e para as demais licitantes até a etapa de habilitação, conforme previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes que exijam publicidade serão divulgados eletronicamente no site oficial da autarquia (www.saaeamparo.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.7. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação ou da futura Ata de Registro de Preços que não puderem ser resolvidos de forma amigável na esfera administrativa.

21.8. **DA MUDANÇA DE MARCA OU FABRICANTE**: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SAAE AMPARO somente aceitará a alteração da marca e/ou fabricante do produto químico registrado mediante prévia e expressa aprovação técnica do Departamento de Operações e da Divisão de Suprimentos.

21.8.1. A substituição só será admitida se a qualidade do novo produto for comprovadamente igual ou superior à registrada (atendimento à ABNT NBR 15784:2023 ou norma superveniente aplicável e teor de 20% de H_2SiF_6, preservados cumulativamente os demais parâmetros do TR) e o preço mantiver-se inalterado.

21.8.2. A detentora deverá apresentar justificativa objetiva, documentos técnicos e comprovação da equivalência integral da composição e da segurança do produto substituto; a decisão caberá motivadamente ao SAAE, mediante avaliação da área técnica e sem alteração unilateral da marca, fabricante ou preço registrado. Não se admitirá substituição que comprometa a rastreabilidade, a regularidade sanitária ou a continuidade do abastecimento.

21.9. DO ORÇAMENTO (DATA-BASE: 16/10/2026): O valor estimado da contratação **NÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO**, sendo tornado público e disponível para consulta de todos os interessados desde a publicação do Edital, conforme facultado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. A participação de licitante único em determinado lote não impede a continuidade do certame nem a adjudicação do objeto, desde que o preço ofertado seja compatível com o valor estimado de mercado e vantajoso para a Autarquia, após a regular fase de negociação conduzida pelo Pregoeiro.

22 - DOS ANEXOS

22.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos; o Mapa de Riscos integra os autos do planejamento para gestão e monitoramento interno, não constituindo, por si só, obrigação adicional da fornecedora:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo padrão de proposta comercial (realinhada)

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento para microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento

ANEXO V - Modelo arquivo declarações (Fase Habilitação)

ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação (TCE/SP).

FERNANDA TEIXEIRA:43474864807
Assinado de forma digital por FERNANDA TEIXEIRA:43474864807
Dados: 2026.11.12 15:47:22 -03'00'

Amparo/SP, 12 de novembro de 2026

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente - SAAE Amparo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo disponível no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Licitações BBMNET.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)

(em papel timbrado da licitante convocada)

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social: _____	
Endereço Completo: _____	
CNPJ: _____	**Inscrição Estadual:** _____
Telefone / WhatsApp: _____	**E-mail Corporativo:** _____
Representante Legal (Assinatura): _____	**CPF / RG:** _____
Dados Bancários (Banco, Agência, Conta de Titularidade da Empresa): _____	
LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: ETA II – Rua Madre Maria Emília, s/nº, Portaria da Manutenção do SAAE, Amparo/SP.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UN	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$/KG)	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO. Densidade a 20 °C: mínimo de 1,17 g/mL; teor de H_2SiF_6: 20%; aspecto da solução: límpida; cor: amarelo-palha; metais pesados (Pb): máximo de 0,020%; material insolúvel: isento. Atendimento estrito à ABNT NBR 15784:2023, FDS segundo ABNT NBR 14725:2023 e Resolução ANTT nº 5.998/2022 (ONU 1778, Classe 8).	30.000	kg	[Preencher Marca/Fabricante]	R$ [Preencher]	R$ [Preencher]

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ por extenso: (_____).

✓ Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Comercial configura declaração inequívoca por parte da licitante de pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital e de seus Anexos, bem como de que não incide em nenhuma das vedações legais ou fatos impeditivos à sua habilitação e participação no certame.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento formal da Ordem de Compra Parcial, na ETA II do SAAE Amparo, mediante agendamento prévio.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 13 do Edital, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica correta no setor de Contabilidade, após o recebimento definitivo e atesto pelo Fiscal da Ata.

DECLARO que no preço ofertado estão inclusos todos os custos operacionais, frete CIF, descarregamento com equipamentos e EPIs adequados, seguro, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, bem como a integralidade dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto químico ofertado atende integral e estritamente a todas as especificações técnicas, sanitárias e ambientais exigidas no Edital e no Termo de Referência (ABNT NBR 15784 vigente; LARS/CBRS, quando exigíveis; FDS antes da primeira entrega, conforme o TR).

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____Neste ato representada por seu(sua) Sócio(a)-Administrador(a) ou Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____; **CREDENCIA** O(A) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, ocupante do cargo de _____ Para exercer a função de **REPRESENTANTE LEGAL** desta empresa perante o **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo**, especificamente no certame licitatório em epígrafe.

O(A) credenciado(a) está devidamente autorizado(a) e investido(a) de **plenos e irrevogáveis poderes** para:

1. Formular propostas e lances verbais ou eletrônicos;
2. Negociar preços e condições de fornecimento diretamente com o Pregoeiro;
3. Interpor recursos administrativos e desistir expressamente do direito de recorrer;
4. Assinar atas, declarações, contratos e demais documentos indispensáveis ao andamento do certame;
5. Praticar todos os demais atos inerentes ao referido processo licitatório, respondendo administrativa e civilmente por eles.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverá acompanhar o <u>TERMO DE CREDENCIAMENTO</u> ou <u>PROCURAÇÃO</u>:

• Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Autarquia);
• Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a) que será solicitado no momento do credenciamento.
Observação: Tais documentos, devem ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
(em timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 29/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 423/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO DESTINADO AO PROCESSO DE FLUORETAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr. _____(cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presenta data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() REENQUADRAMENTO.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA AINDA que não tenha celebrado contratos ou atas de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL (SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSAVEL PELAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA (OPCIONAL)

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(em timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 29/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 423/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO DESTINADO AO PROCESSO DE FLUORETAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO Nº 29/2026 (ELETRONICO), da SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente Processo Licitatório, o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, inscrito no CNPJ sob o n°43.467.992/0001-74, com sede à Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, em

Amparo/SP, dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 29/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 423/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO DESTINADO AO PROCESSO DE FLUORETAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

Eu,_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 29/2026 – Processo de Compras nº 423/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

g) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a

prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos/atas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO Nº 29/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 423/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, neste ato representado por sua Superintendente em exercicio, Sra. **FERNANDA TEIXEIRA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR;

E, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, classificada em 1º lugar no certame supramencionado para o(s) Lote(s) _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**;

RESOLVEM registrar os preços para a aquisição de ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.847/2023, e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar o compromisso de fornecimento referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO DESTINADO AO PROCESSO DE FLUORETAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Edital e em seus Anexos.

1.2. A descrição pormenorizada dos itens, abrangendo as especificações técnicas, parâmetros químicos de fluoretação, quantitativos estimativos, unidade de medida e a marca/fabricante ofertado, encontra-se consubstanciada na Proposta Comercial da DETENTORA e no Termo de Referência, documentos que integram esta Ata de Registro de Preços de forma indissociável, independentemente de transcrição.

1.3. Este instrumento vincula-se estritamente aos termos do PROCESSO DE COMPRAS Nº 423/2026 (Solicitação de Compras nº 725/2026), bem como à proposta da licitante vencedora, cujas disposições regem esta Ata e as futuras Ordens de Fornecimento dela decorrentes, em conformidade com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O quantitativo global e por lote estabelecido para esta Ata de Registro de Preços é meramente estimativo e representa uma previsão de consumo. A existência de preços registrados não obriga o SAAE Amparo a firmar as contratações ou a exaurir o saldo da Ata, ficando a aquisição condicionada à real necessidade, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Autarquia, não cabendo à DETENTORA direito a qualquer espécie de reparação, compensação ou indenização.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES REGISTRADAS
2.1. Os preços unitários e as quantidades estimadas máximas a serem adquiridas encontram-se registrados conforme quadro abaixo, resultante da adjudicação e homologação do Pregão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	UNID.	QUANT. MÁXIMA	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$/KG)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R$)
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO. Densidade a 20 °C: mínimo de 1,17 g/mL; teor de H_2SiF_6: 20%; aspecto da solução: límpida; cor: amarelo-palha; metais pesados (Pb): máximo de 0,020%; material insolúvel: isento. Atendimento estrito à ABNT NBR 15784:2023, FDS segundo ABNT NBR 14725:2023 e Resolução ANTT nº 5.998/2022 (ONU 1778, Classe 8).	kg	30.000 kg	[Marca/Fabricante da Vencedora]	R$ [Valor Homologado]	R$ [Valor Homologado]

2.2. Os preços registrados são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS** pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, salvo as hipóteses de reajuste em sentido estrito, em eventual prorrogação da vigência da Ata, e de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas e aceitas pela Administração, nos termos da Cláusula Sexta desta Ata e do item 13 do Termo de Referência

2.3. O SAAE não se obriga a adquirir o quantitativo total registrado, sendo a aquisição condicionada à necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia legal e jurídica condicionada à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Jornal Oficial do Município, conforme determinam os arts. 84 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses), uma única vez, desde que comprovada previamente, por meio de pesquisa de mercado e decisão motivada do SAAE Amparo, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. A prorrogação da vigência desta Ata observará o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável, a vantajosidade dos preços comprovada por pesquisa de mercado e a formalização tempestiva. A prorrogação da vigência não restabelecerá automaticamente os quantitativos inicialmente registrados nem ampliará o limite previsto no Termo de Referência; o fornecimento, inclusive no período prorrogado, permanecerá restrito ao saldo remanescente do quantitativo máximo registrado.

3.2.2. Permanecem aplicáveis os controles de saldo por quilograma, rastreabilidade por lote e atendimento às Ordens válidas durante a vigência, vedadas aquisições acima do quantitativo máximo registrado sem fundamento jurídico e procedimento próprio.

3.2.3. É vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes, por motivos de planejamento de consumo, rastreabilidade e segurança do abastecimento da ETA II, conforme o item 12.2.3 do Edital.

3.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato ou instrumento substitutivo legalmente admitido (arts. 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021). A OCP/Nota de Empenho operacionalizará as entregas e somente substituirá o contrato se a contratação concreta atender comprovadamente às hipóteses do art. 95, mantidas as obrigações do Edital e do TR.

3.4. O vencimento do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços não extingue as obrigações assumidas pela DETENTORA em relação às Ordens de Compra Parciais que tenham sido emitidas e recebidas durante o seu período de validade, devendo as entregas, a qualidade técnica e as garantias do produto químico serem integralmente cumpridas nos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com a conveniência e as necessidades operacionais do SAAE Amparo, mediante a emissão formal de ORDEM DE FORNECIMENTO PARCIAL e/ou Nota de Empenho pela Divisão de Suprimentos ou pela unidade requisitante, vinculada ao instrumento da contratação que couber conforme a cláusula 3.3 desta Ata.

4.2. O prazo máximo para a entrega de cada remessa solicitada será de até **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra Parcial pela DETENTORA, com confirmação obrigatória no mesmo dia útil ou no primeiro dia útil seguinte.

4.3. O produto deverá ser entregue nas dependências da ETA II, situada na **RUA MADRE MARIA EMÍLIA, S/Nº, PORTARIA DA MANUTENÇÃO DO SAAE, AMPARO/SP,** em dias úteis, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, mediante agendamento prévio.

4.3.1. As entregas deverão ser efetuadas estritamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, para permitir o correto recebimento, a conferência quantitativa por pesagem e a avaliação qualitativa dos laudos técnicos e integridade da carga perigosa.

4.3.2. O agendamento prévio não prorroga o prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis. Eventual pedido de extensão deverá ser tempestivo, comprovado e acompanhado de justificativa técnica e plano de atendimento, sujeito à decisão motivada do SAAE Amparo (item 4.4 do TR).

4.3.3. Antes da descarga, serão conferidas e registradas em checklist a capacidade livre do tanque e as conexões. O tanque, as linhas e os acessórios de descarga deverão estar livres de substâncias incompatíveis ou resíduos capazes de alterar ou contaminar o produto químico, e a operação de descarga será imediatamente interrompida diante de vazamento, conexão inadequada, transbordamento ou qualquer condição insegura (item 5.5 do TR e Risco R09).

4.4. Correrão por conta exclusiva da DETENTORA todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos de fabricação, embalagens adequadas que preservem o material, seguros, transporte (Frete CIF), tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a total responsabilidade pela integridade da carga e pelo descarregamento no local de entrega designado, sem qualquer ônus adicional ao SAAE Amparo.

4.5. O produto entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência, que apresente vícios, contaminação, vazamento ou divergência quanto ao laudo de análise do lote será sumariamente recusado.

4.5.1. A DETENTORA ficará obrigada a retirar e providenciar a substituição imediata do produto recusado por outro lote em perfeita conformidade técnica, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, por sua conta e risco, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e reparação dos danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A medição e o recebimento do objeto seguirão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

5.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local designado (ETA II – Rua Madre Maria Emília, s/nº, Portaria da Manutenção do SAAE, Amparo/SP), pelo responsável do setor, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas e com a Nota Fiscal.

5.1.2. **Recebimento Definitivo**: O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a rigorosa verificação documental (NF-e, certificado de análise do lote e FDS), verificação técnica dos parâmetros químicos e atesto pelo Fiscal da Ata e/ou servidor designado.

5.1.3. **Da Recusa**: O produto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, laudos ou normas de transporte e segurança.

5.1.4. Da Substituição: Na hipótese de recusa, o lote rejeitado deverá ser retirado e substituído pela DETENTORA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2. DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo gestor/fiscal designado pela Autarquia, caracterizando a liquidação da despesa.

5.2.2. Não será iniciada a contagem do prazo de pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros documentos exigidos à contratação contenham incorreções.

5.3. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E CORREÇÕES

5.3.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA a emissão de Carta de Correção (quando couber) ou a pertinente regularização/substituição, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.2. Caso a DETENTORA não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será interrompido e recontado integralmente a partir da data da apresentação correta do documento.

5.4. DAS CONDIÇÕES BANCÁRIAS E FATURAMENTO

5.4.1. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para depósito (Banco, Agência, nº da Conta Corrente de titularidade da empresa) e fazer menção expressa ao número do Processo de Compras, do Pregão Eletrônico, desta Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento Parcial (ou Nota de Empenho).

5.4.2. NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS

O pagamento será realizado exclusivamente via crédito em conta corrente ou transferência eletrônica na conta de titularidade da Contratada.

5.4.3. Será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4.4. Os arquivos da Nota Fiscal Eletrônica (nos formatos XML e PDF) deverão ser enviados obrigatoriamente para os seguintes e-mails corporativos:

contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br
pamachado@saaeamparo.sp.gov.br
rlguarini@saaeamparo.sp.gov.br

5.5. DA RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, baseado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a empresa deverá, sob pena de retenção compulsória, destacar no corpo do documento fiscal a retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, observando as alíquotas cabíveis.

5.5.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração de não retenção ou comprovação de enquadramento junto com a Nota Fiscal, para dispensa da retenção, conforme legislação tributária vigente.

5.6. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, calculado *pro rata die*.

5.7. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

O SAAE AMPARO poderá sustar ou reter o pagamento da parcela da fatura relacionada ao descumprimento no caso de inadimplemento de obrigações contratuais ou trabalhistas por parte da DETENTORA, relativamente à execução desta Ata, até a regularização, resguardado o valor incontroverso segregável sem risco ao erário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1. Divergência parcial objetivamente quantificável autoriza a glosa apenas da parcela controvertida, quando possível liberar o pagamento da parcela incontroversa sem risco ao erário (item 7.4 do TR).

5.8. DA ORDEM CRONOLÓGICA

Os pagamentos observarão a rigorosa ordem cronológica das exigibilidades, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão, glosa, retenção ou prioridade devidamente motivada.

5.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 033003.0412230026.012
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1.001

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados são fixos durante a vigência original da Ata de Registro de Preços, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reajuste em sentido estrito, quando legalmente cabível, e de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos desta cláusula e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:

6.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -

INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a data-base do orçamento estimado fixada em 16/10/2026.

6.2.2. O reajuste dependerá da verificação dos pressupostos legais, da manutenção da vantajosidade e da formalização por apostila ou termo aditivo, conforme o caso.

6.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. Os preços poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas pela DETENTORA e reconhecidas pela Administração.

6.3.2. O pedido de reequilíbrio deverá comprovar evento superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nexo causal e impacto efetivo, mediante planilha e documentos contemporâneos; não basta variação ordinária de mercado (TR 13.2; art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.3. O pedido será analisado pela Administração no prazo de um mês após a conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período, conforme art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, sem efeito retroativo automático e sem afastar a obrigação de continuidade da execução, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

6.4. DA REVISÃO PARA MENOS

6.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços aos valores de mercado, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (CONTRATADA):

a) Fornecer o produto rigorosamente conforme composição técnica, marca registrada, quantidade, prazo de até 5 (cinco) dias úteis, local (ETA II) e horários estabelecidos, sem alteração unilateral (TR 8.1);

b) Assumir integralmente as despesas de transporte rodoviário de produto perigoso (ONU 1778, Classe 8), frete CIF, seguro, descarga com equipamentos adequados, pessoal capacitado com EPIs, tributos, taxas e recolhimento de produto desconforme (TR 8.2);

c) Manter vigentes durante toda a execução LARS, CBRS, relatórios, boletins, garantias e licenças, quando exigíveis, bem como FDS (ABNT NBR 14725:2023) e registros perante conselho profissional competente, quando legalmente exigidos (TR 8.3);

d) Rastrear cada lote fornecido, relacionando-o às remessas, Ordens de Compra, documentos fiscais e certificado de análise do lote (TR 8.4);

e) Indicar preposto com telefone e e-mail corporativo apto a receber ordens, notificações e mobilizar resposta imediata em situações de emergência química (TR 8.5);

f) Comunicar imediatamente impedimentos, atrasos, incidentes, vazamentos ou risco de desabastecimento, com evidências técnicas e plano de resposta (TR 8.6);

g) Cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas, de segurança e as resoluções da ANTT aplicáveis ao transporte de produtos perigosos (TR 8.7);

h) Reparar integralmente todos os danos causados ao SAAE, a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes de falhas na entrega, vazamento ou contaminação (TR 8.8);

i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e cooperar com a fiscalização e coleta de amostras/contraprovas (TR 8.9).

j) Não transferir a terceiros o fornecimento principal objeto desta Ata, admitindo-se, tão somente, a subcontratação acessória do transporte rodoviário de produto perigoso por transportador devidamente regularizado conforme a Resolução ANTT nº 5.998/2022 (ONU 1778, Classe 8), sem transferência da responsabilidade integral e solidária da DETENTORA pela carga, documentação, prazo, descarga, danos e reparação ambiental (item 5.6 do TR e item 12.3.4 do Edital);

k) Assegurar acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes do fornecimento, quando aplicável, observando a Lei nº 12.305/2010 e as normas de produtos perigosos, sem comprometer a segurança e a integridade do ácido fluossilícico;

l) Observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), integridade e sigilo de informações protegidas (item 8.10 do TR);

m) Cumprir fielmente todas as demais obrigações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**; o Mapa de Riscos é referência gerencial, cabendo à DETENTORA apenas os controles de execução que lhe sejam expressamente atribuídos.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO SAAE AMPARO (CONTRATANTE):

a) Planejar os pedidos e acompanhar rigorosamente o consumo, o estoque operacional da ETA II e o saldo da Ata de Registro de Preços e programar aquisições preventivas, monitorando a cobertura e comunicando risco de desabastecimento (TR 9.1; R02, R05 e R11);

b) Emitir as Ordens de Compra Parciais com antecedência compatível e disponibilizar acesso controlado, ponto de descarga desobstruído e servidor para acompanhar o recebimento (TR 9.2);

c) Fiscalizar documentação fiscal, certificado do lote, quantidade em kg, integridade de lacres, conexões, segurança e transporte perigoso com checklist de veículo, tanque, conexões e segurança da descarga (TR 9.3; R08 e R09);

d) Realizar os recebimentos provisório e definitivo, atestar somente a quantidade efetivamente aceita e comunicar motivadamente eventuais desconformidades (TR 9.4);

e) Liquidar e efetuar o pagamento das obrigações regularmente cumpridas no prazo pactuado de até 15 (quinze) dias (TR 9.5);

f) Decidir pedidos de prorrogação tempestiva, substituição justificada de marca ou reequilíbrio econômico-financeiro e manter agenda de licenças e habilitação, suspendendo novas Ordens quando juridicamente necessário, mediante decisão motivada (TR 9.6; R12 e R14);

g) Manter procedimentos internos seguros de armazenamento, dosagem e contenção emergencial na ETA II (TR 9.7).

h) Reter os tributos previstos na legislação municipal e federal vigente no ato do pagamento (ex: IRRF), quando cabível;

i) Acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, a fim de verificar a manutenção da vantajosidade econômica desta Ata de Registro de Preços;

j) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre a eventual aplicação de qualquer multa, glosa ou sanção administrativa, garantindo-lhe o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa processual.

7.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. Designação e Competência: A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente do SAAE Amparo, em estrita conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas atribuições e titulares ficam desde já definidos conforme segue:

a) GESTOR(A) DA ATA: Servidor(a) formalmente designado(a) por ato próprio da autoridade competente do SAAE Amparo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atribuição: Responsável pela coordenação administrativa do instrumento, controle da vigência, gestão do saldo de empenhos/quantitativos, análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e formalização de eventuais aditivos, apostilamentos ou sanções.

b) FISCAL DA ATA: Servidor(a) técnico(a) da Divisão de Produção e Operação (ETA II) formalmente designado(a) por ato próprio da autoridade competente do SAAE Amparo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atribuição: Acompanhamento técnico in loco da entrega na ETA II, conferência de lacres, laudo de análise do lote, NF-e, coleta de contraprova e atesto para liquidação.

7.3.2. Atribuições Específicas da Fiscalização: Caberá ao Fiscal da Ata, com o auxílio da Equipe de Apoio e do Almoxarifado quando necessário:

I - Acompanhar a entrega do produto químico no local designado (ETA II), conferindo rigorosamente se a marca, o fabricante, a quantidade em kg e os lacres correspondem exatamente ao registrado na Ata e na respectiva Ordem de Compra;

II - Verificar a qualidade química através do certificado de análise do lote fornecido, a conformidade da FDS e a integridade do transporte perigoso (ONU 1778, Classe 8), procedendo à coleta de contraprova lacrada quando pertinente;

III - Rejeitar e exigir a substituição imediata do lote que estiver em desacordo com as especificações técnicas, que apresente vícios, vazamentos ou qualquer divergência qualitativa em relação aos parâmetros exigidos;

IV - Comunicar à Gestora da Ata, formalmente e por escrito, quaisquer irregularidades não sanadas tempestivamente pela DETENTORA, para fins de instauração de processo administrativo sancionador;

V - Atestar as Notas Fiscais Eletrônicas após a conferência definitiva, encaminhando-as imediatamente ao setor contábil para liquidação e pagamento nos prazos contratuais.

7.3.3. Responsabilidade Solidária e Autonomia: A fiscalização exercida pelo SAAE AMPARO é uma prerrogativa institucional e não exclui, não atenua, nem reduz a responsabilidade objetiva da DETENTORA por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos de fabricação ou danos decorrentes da execução do objeto, tampouco a isenta da obrigação de reparar, corrigir ou substituir produtos inadequados.

7.3.4. Registro de Ocorrências: Todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata deverão ser anotadas em registro próprio (físico ou eletrônico), cabendo ao Fiscal determinar as providências e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. DAS REGRAS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.4.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser executada fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por determinação formal da Administração, o cronograma de execução e os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Autarquia, ou pelos seus respectivos substitutos legais, sendo permitida a contratação de terceiros (laboratórios técnicos ou especialistas) para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição em caso de dúvidas sobre a composição físico-química do lote entregue ou necessidade de ensaios laboratoriais de contraprova (item 6.3 do TR) (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.4. O Fiscal da Ata informará a seus superiores (Gestora e Autoridade Competente), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de atuação (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.5. A DETENTORA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios ocultos ou aparentes, adulteração, contaminação, vazamento ou desconformidade química de lote (itens 6.4 e 6.5 do TR) resultantes de sua fabricação ou dos materiais nele empregados (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.6. A DETENTORA será integralmente responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE Amparo ou a terceiros em razão da execução do objeto desta Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a mera fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Autarquia (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.7. Somente a DETENTORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços (Art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.8. A eventual inadimplência da DETENTORA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata ou justificar o atraso nas entregas (Art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para fins desta CLÁUSULA OITAVA, considera-se “CONTRATADA” a DETENTORA DA ATA e, quando houver contratação decorrente desta Ata (Ordem de Compras Parcial – OCP, Nota de Empenho) considera-se igualmente “CONTRATADA” o particular formalmente contratado no respectivo instrumento. Considera-se “CONTRATANTE” o ÓRGÃO GERENCIADOR e, quando houver, o órgão responsável pela contratação decorrente. As disposições sancionatórias abaixo aplicam-se à presente Ata e, no que couber, às contratações dela decorrentes.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou a aceitar/retirar o instrumento de contratação decorrente (OCP, Nota de Empenho ou instrumento equivalente), no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

e) Fraudar a execução da ata de registro de preços ou a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observarão os pressupostos legais específicos. A multa, de 0,5% a 30%, terá como base o valor da contratação decorrente diretamente atingida pela infração; se a conduta afetar o compromisso da Ata antes de contratação específica, a base será o valor da parcela registrada comprovadamente afetada, com motivação, proporcionalidade e observância do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

8.6. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA/DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos que a CONTRATADA/DETENTORA possua perante a Administração, se existentes, ou será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, conforme o caso.

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.10. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.15. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

8.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Integram o cadastro de reserva da presente Ata, quando houver, as licitantes que tenham aceitado cotar o objeto em preço igual ao da DETENTORA, observada a ordem de classificação final do certame e mantidas as condições de habilitação.

9.2. Poderão também constar do cadastro de reserva as licitantes que mantiverem sua proposta original, na forma admitida pela legislação aplicável e pelo sistema eletrônico, observada a ordem

de classificação.

9.3. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses legais de cancelamento do registro, recusa injustificada, inexecução, superveniência impeditiva ou demais situações previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A convocação do cadastro de reserva não será automática, devendo ser formalmente motivada pelo Órgão Gerenciador, com observância da ordem de classificação e conferência prévia da manutenção das condições de habilitação da empresa convocada.

9.5. A existência de cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação nas hipóteses legais e editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. DO CANCELAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO: O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou normas editalícias;

b) Não retirar, aceitar ou assinar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade) do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DO CANCELAMENTO A PEDIDO DO FORNECEDOR: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, quando comprovar impossibilidade de cumprimento das obrigações por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente analisado e aceito pelo SAAE AMPARO, liberando-o do compromisso assumido sem aplicação de penalidades se a comunicação for anterior à convocação para entrega**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a observar rigorosamente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como a adotar o mais alto padrão de ética durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A DETENTORA obriga-se a cumprir e a fazer cumprir, por seus sócios, administradores, empregados, preposto e fornecedores, as disposições desta cláusula, abstendo-se de qualquer conduta que possa configurar ato lesivo à Administração Pública.

11.3. Para os propósitos desta cláusula e para fins de aplicação de sanções administrativas, definem-se as seguintes práticas expressamente vedadas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou agente político no processo licitatório ou na execução da ata de registro de preços;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação, alteração ou omissão de fatos ou documentos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da Ata, visando obter vantagem indevida ou

eximir-se de obrigação;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer acordos, conspirar ou ajustar condutas entre dois ou mais competidores, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou frustrar o caráter competitivo do certame;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções e auditorias, ou prestar declarações falsas aos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

11.4. Na hipótese de a execução desta Ata vir a utilizar recursos oriundos de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, a DETENTORA declara estar ciente de que:

a) Aplicam-se as sanções de inelegibilidade e as diretrizes de combate à corrupção específicas do referido organismo;

b) O organismo financeiro terá a prerrogativa de realizar inspeções e auditorias nas contas, registros e documentos da empresa relacionados a ata de registro de preços, mediante previsão expressa no instrumento de financiamento.

11.5. A comprovação, em regular processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito descrito nesta cláusula poderá ensejar o cancelamento do registro da DETENTORA e/ou a rescisão das contratações decorrentes, bem como a aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público, quando pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Amparo, _____ de _____ de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente - SAAE Amparo
(Órgão Gerenciador)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
(Detentora da Ata)

Testemunha 1 / Testemunha 2
RG:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM)::

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO DESTINADO AO PROCESSO DE FLUORETAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e observância do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO DESTINADO AO PROCESSO DE FLUORETAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)